Emenda à Lei Orgânica do Município de Presidente Castello Branco, nº 003/2018, de 10/10/2018.

Revoga o Parágrafo Único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Presidente Castello Branco.

Claudino Celso Kieling, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no § 2º, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com a Mesa Diretora, promulgam a seguinte:

Emenda à Lei orgânica Municipal,

Art. 1º- O Art. 82 da Lei Orgânica do Município de Presidente Castello Branco, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82- A matéria constante do projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo único- (REVOGADO)

Art. 2º- Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, em 10 de outubro de 2018.

Claudino Celso Kieling
Presidente da Mesa Diretora

Ivaldino Antonio Frigo
Vice- Presidente

Vanderlei Matiolo
1º Secretário

Registrada e publicada nesta data.

Vanderlei Matiolo
1º Secretário